

LEI N°138

SUMULA:(Autoriza a construção do Necrotério no Cemitério Municipal desta cidade e abre crédito especial)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no Cemitério Municipal desta cidade, um Necrotério de alvenaria, destinado a autopsiar ou identificar cadáveres.

Art. 2º - Fica outrossim, autorizado ao Poder Executivo a abrir o correspondente crédito especial, para a regularização das despesas decorrentes da construção de que trata o artigo anterior, a qual deve ser feita por meio de concorrência pública ou administrativa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Palmas, 01 de Julho de 1954.

Antonio Mariano Ribas
Presidente

Piratan Araújo
Secretário